

## **Lei n.º 1.429/1997**

### **Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Convênio com a APAE.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, situada na Av. Francisco Bilac Pinto, 229, em Santa Rita do Sapucaí – MG, objetivando melhor atendimento às crianças deficientes deste Município.

**Art.2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.05.08.42.188.2.010-1.3132-5.

**Art.3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de abril de 1997.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.